



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**



## **Indicação N° 24/2018**

Senhor Presidente,

O Vereador infra-firmado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbé do Sul, requer que a presente indicação seja submetida à deliberação do Plenário, e posteriormente encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para conhecimento e tomada das providências cabíveis:

### **Assunto:**

### **Regulamentação e Alteração na Tabela de Valores de Horas Máquinas e Equipamentos Agrícolas e outras providências**

#### **Considerando:**

- ✓ A exigência legal de cobrança pelo uso de veículos caçamba, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal;
- ✓ Que a legislação municipal em de vigor necessita de alteração para atualização de valores de acordo com aumento do combustível e serviços de manutenção;
- ✓ Que os valores sejam fixados em UFM para que os mesmos sofram correção anual na forma da lei;
- ✓ A necessidade de consolidação das Leis Municipais que se referem à utilização de veículos caçamba, máquinas e equipamentos na realização de serviços particulares de interesse do município;

#### **Solicita-se:**

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe, para deliberação da Câmara de Vereadores, Projeto de Lei, que determine em seu texto:

- 1) Fixação das horas de serviço realizadas por máquinas e equipamentos do Município em UFM;
- 2) Limitação de dois caminhões de cascalho por ano, de forma gratuita, nas estradas de acesso as propriedades rurais, sendo que após esse limite será cobrado uma taxa definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 3) Que os serviços de trator agrícola somente sejam realizado para agricultores que não possuam trator próprio;
- 4) Que os serviços de trator com ensiladeira poderá ser realizado a todo produtor rural, com devido recolhimento da taxa pela prestação do mesmo.

Timbé do Sul, 05 de novembro de 2018.

Vereador Amarildo Dandolini - PSDB